



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 1.603/19, DE 01 DE JULHO DE

2.019.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando o feriado estadual de 09 de julho de 2.019 (terça-feira) – Dia da Revolução Constitucionalista.

DECRETA:

ARTIGO 1º - No dia 08 de julho de 2.019 (segunda-feira), o ponto será facultativo nas repartições públicas municipais, no período integral.

ARTIGO 2º - Excetuam-se dos benefícios deste decreto, os serviços essenciais e de interesse público de jornada de trabalho normal, tais como saúde e limpeza pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 01 de julho de 2.019.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo